

LEI N° 5.393, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação
Santa Ângela. (*)

DOE N° 111, DE 16.06.04

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Santa Ângela, uma entidade civil sem fins lucrativos, sediada à Rua Cândido Pereira, 271, Bairro Santo Antônio, em Pedro II.

Art. 2º - A Fundação Santa Ângela, com sede e fórum na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, tem como objetivos promover o desenvolvimento comunitário, proporcionar aos habitantes carentes da cidade atividades educacionais, esportivas, culturais e econômicas, especialmente às crianças e idosos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de junho de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. ***João de Deus*** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).